



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970 334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

LEI nº 1363/2001

Data: 12 de dezembro de 2001

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício Financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA	R\$	R\$
1.1 RECEITAS CORRENTES		110.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transf. Correntes	105.000,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		20.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		130.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento:

5000 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$
Administração	130.000,00
TOTAL DA DESPESA	130.000,00



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr

Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2001.



FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 16 / 12 / 2001

